



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária N° 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

1 Às 13h 14min (treze horas e quatorze minutos) de seis de junho de dois mil e vinte e cinco, na Sede do Crea-
2 MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclides de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade
3 de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quingentésima
4 primeira (501ª) Sessão Ordinária, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da Eng. Agrim. Vania
5 Abreu De Mello. **1) Execução do Hino Nacional. 2) Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as)
6 Conselheiros(as) Regionais: Miron Brum Terra Neto; Luis Mauro Neder Meneghelli; Rodrigo Augusto Monteiro
7 Dias; Ilse Elizabet Dubiela Junges; Luiz Henrique Moreira De Carvalho; Mario Basso Dias Filho; Andrea
8 Romero Karmouche; Gleice Copedê Piovesan; Keiciane Soares Brasil; Salvador Epifanio Peralta Barros;
9 Claudio Renato Padim Barbosa; Antonio Luiz Viegas Neto; Jorge Wilson Cortez; Valter Almeida Da Silva;
10 Jackeline Matos Do Nascimento; Wilson Espindola Passos; Maycon Macedo Braga; Eliane Carlos De Oliveira;
11 Maristela Ishibashi Toko De Barros; Armenio Ferreira; Laércio Alves De Carvalho; Fernando Vinicius Bressan;
12 Rodrigo Elias De Oliveira; Marcos Antonio Da Silva Ferreira; Carlos Augusto Serra Da Costa; Jose Antonio
13 Maior Bono. **3) Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. 4) Discussão e Aprovação da Ata**
14 **4.1) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul –**
15 **Crea - MS**, após apreciar a Ata da 500ª Sessão Plenária Ordinária (Id: 921914), **DECIDIU** por aprovar a Ata da
16 500ª Sessão Plenária Ordinária do Crea-MS realizada em 9 de maio de 2025 em seu inteiro teor. Presidiu a
17 votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as)
18 conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse
19 Elizabet Dubiela Junges, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero
20 Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio
21 Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida
22 Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Maristela
23 Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius
24 Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Felipe Das Neves
25 Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Abstiveram-se de
26 votar os senhores(as) conselheiros(as): João Victor Maciel De Andrade Silva, Eliane Carlos De Oliveira,
27 Marcos Antonio Da Silva Ferreira e Ricardo Haddad Lane. Não participou da votação os senhores(as)
28 conselheiros(as): Taynara Cristina Ferreira De Souza, Robert Schiaveto De Souza, Daniel Henrique Dos
29 Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **5) Leitura de Extrato de correspondências**
30 **recebidas e expedidas. 6) Comunicados 6.1) Da Presidência 6.2) Homenagem;** A Engenheira Agrônoma
31 Juliana Casadei abriu a palavra, em nome da Coordenadora Adriana Damião, que não pode participar por
32 motivos profissionais, e cumprimentou a todos. Em sua fala, destacou a importância da celebração do Dia
33 Internacional da Mulher na Engenharia, ressaltando a relevância da trajetória de cada homenageada. Ela
34 afirmou que o caminho de cada uma começou muito antes da escolha pela profissão e se fortaleceu ao longo
35 dos desafios enfrentados. Reconheceu o esforço, a determinação, a responsabilidade e a confiança dessas
36 mulheres, afirmando que elas representam todas as profissionais que compartilham dessa caminhada. Ela
37 também enfatizou que o programa Mulher do CREA-MS conta com a participação ativa dessas engenheiras
38 não apenas como fontes de inspiração e detentoras de conhecimento, mas também como agentes de
39 mudança, capazes de incentivar outras mulheres e contribuir para um futuro mais justo, equitativo e
40 representativo. Finalizou agradecendo a trajetória de cada uma e reforçando a importância do talento e
41 empenho dessas profissionais para a sociedade. **6.2.1) Profissionais homenageadas:** Aline Cristina de Souza
42 Andrade - Engenheira Civil, Ana Cristina Araújo Ajalla Volpe - Eng. Agrônoma, Carolina Gomes Ferro - Eng.
43 Eletricista, Cleonice Alexandre Le Bourlegat – Geógrafa: Abriu a palavra a Senhora homenageada, Prof.
44 Cleonice Alexandre Le Bourlegat, que iniciou sua fala agradecendo à presidente Vânia, à banca, ao plenário e
45 a todos os presentes pela homenagem às mulheres. Emocionada, ela relembrou os tempos em que havia
46 poucas mulheres nas sessões do CREA e destacou a alegria de ver o plenário hoje repleto de engenheiras.
47 Disse que o CREA foi a instituição que mais lhe concedeu honrarias ao longo da carreira e ressaltou a
48 importância do reconhecimento às mulheres no sistema. Ela afirmou que falava em nome de todas as
49 homenageadas e fez questão de citar cada uma delas. Finalizou agradecendo pela homenagem, afirmando
50 que foi um momento muito significativo e que também representava as engenheiras que não puderam estar
51 presentes. Dulcélya Mônica Queiroz Souza - Eng. Ambiental, Elianay da Cruz Henrique Fanaia - Eng.
52 agrônoma, Helena Maria De Amorim Tomczak - Eng. Florestal, Nélida Tainá Rodrigues dos Santos - Eng.
53 Florestal, Solange Tatiana Fátima Sposito - Eng. Agrônoma. **6.3) Da Diretoria: A 2ª diretora administrativa,**
54 **Eng. Agrônoma Jackeline Matos do Nascimento**, agradeceu à presidente Vânia pela confiança e pela
55 oportunidade de representá-la no evento Showtec, destacando sua importância no estado. Parabenizou a
56 equipe de marketing, edição de vídeo e todos os envolvidos do CREA que estiveram presentes no estande.
Ressaltou a relevância das redes sociais para atrair a atenção dos jovens e reconheceu a qualidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

trabalho realizado, finalizando com agradecimentos e elogios a todos. **Abriu a palavra também o 1º Diretor Financeiro, Eng Agrônomo Maycon Macedo Braga**, que agradeceu à presidente Vânia pela liberação do espaço da plenária, na semana anterior do dia da reunião, para a realização de um treinamento da ASTEC — Associação das Assistências Técnicas do MS. Em nome do presidente da entidade, Paulo Bozoli, expressou sua gratidão. Reforçou a importância da retomada das atividades da associação e destacou o compromisso do CREA-MS com o fortalecimento das entidades, colocando-se à disposição para futuras parcerias. **6.4) Da Mútua: O diretor da Mútua, Eng. Agrônomo Hamilton Rondon Flandoli**, agradeceu à presidente Vânia, à diretoria e aos conselheiros pelo espaço concedido, ressaltando que, em muitos CREAS, a Mútua não tem assento no plenário nem é convocada, a não ser para prestar esclarecimentos. Parabenizou o CREA e a Comissão de Meio Ambiente pelo trabalho realizado, especialmente pelas ações da Semana do Meio Ambiente e pelas iniciativas com resíduos sólidos. Ele destacou projetos em andamento na Mútua nacional, como a possibilidade de atendimento aos associados por meio do metaverso, permitindo interação com colaboradores e acesso à estrutura da Caixa de Mato Grosso do Sul. Também mencionou um projeto voltado à empregabilidade e capacitação de engenheiros recém-formados. Finalizou colocando a Mútua à disposição para atender às entidades e profissionais, reafirmando o compromisso com a categoria. **6.5) Dos Coordenadores de Câmaras Especializadas: A coordenadora da CEEEM, Eng. Eletricista Andrea Romero Karmouche**, iniciou parabenizando os aniversariantes do mês e relatou sua participação, como representante do CREA-MS, em um evento na Agência Estadual de Metrologia. Destacou a entrega de uma van equipada para medições de fios e cabos elétricos, com o objetivo de verificar a conformidade com as normas do Inmetro. Chamou atenção para um dado alarmante: 70% dos fios e cabos vendidos no Brasil estão fora dos padrões, os chamados “cabos desbitolados”, que representam sério risco de incêndio. Informou que essa van já está em uso em fiscalizações no estado. Ao final, mencionou que foi indicada pela presidente do CREA-DF, Adriana Rezende, para integrar um grupo de trabalho sobre carregamento de veículos elétricos, cuja primeira reunião já está marcada, demonstrando entusiasmo com os possíveis resultados desse projeto. **Fez o uso da palavra a Coordenadora da CEA, Eng. Agrônoma Daniele Coelho Marques**, destacou que o mês foi marcado por grandes ações voltadas ao setor agro dentro do sistema. Iniciou parabenizando o evento mais recente, elogiando a profissionalização e o impacto das propostas apresentadas, especialmente aquelas ligadas ao agro. Ressaltou a importância do programa de pagamento por serviços ambientais lançado pelo governo do estado, que desestimula o desmatamento, valoriza práticas sustentáveis como a irrigação e agricultura de precisão, e reconhece propriedades que preservam o meio ambiente. Também compartilhou sua participação em Brasília, na Câmara da Agronomia, onde foi indicada para coordenar um grupo de trabalho nacional para discutir a padronização das atribuições profissionais da agronomia. Mencionou que o CREA-MS foi referência nessa escolha, devido à organização dos processos locais. Daniele ainda relatou a realização de um evento inovador, o Hackathon, promovido pelo CREA-MS, que desafiou jovens a criar soluções tecnológicas para o receituário agrônomo durante 24 horas ininterruptas. Encorajou outras modalidades a promoverem eventos semelhantes voltados a problemas reais das profissões. Por fim, agradeceu a todos e expressou seu orgulho pela menção honrosa recebida pela Copa Sul no Confea, destacando a importância da cooperativa para o desenvolvimento da agroindústria e das engenharias no estado. **O coordenador da CEECA, Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho**, parabenizou a Eng. Sanit. e Amb./ Seg. Trabalho Keiciane Soares Brasil e todos os envolvidos pelo evento do dia anterior, destacando sua relevância e desejando que os temas abordados perdurem no dia a dia dos profissionais, especialmente quanto à preocupação com o meio ambiente. Aproveitou para homenagear todas as mulheres do sistema pelo Dia da Mulher na Engenharia, enfatizando sua admiração e importância. Relatou ainda a eleição da nova diretoria da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados (AIAD), ocorrida em 15 de maio, onde ele e a conselheira Maristela foram eleitos presidente e vice-presidente. Informou também sobre a participação na Semana Acadêmica de Engenharia Civil, realizada entre 19 e 23 de maio, agradecendo à Lélia, Gerente do DTC, pela palestra, ao conselheiro João Vitor pela abordagem sobre construções limpas e novas tecnologias, ao Walter pelas informações sobre a Rota Bioceânica, e aos representantes da Mútua, destacando o interesse dos acadêmicos. Finalizou agradecendo a todos os envolvidos. **A conselheira da CEEST, Eng. Sanit. e Amb./ Seg. Trabalho Keiciane Soares Brasil**, iniciou agradecendo aos conselheiros presentes no 3º Prêmio IP Amarelo, destacando a evolução significativa do evento em comparação ao ano anterior, com maior profissionalização e alcance. Fez um agradecimento especial ao Bruno, ao André e à equipe de marketing, em nome de Janine e Madureira, pelo excelente trabalho com os vídeos, que receberam muitos elogios, inclusive o do Engenheiro Mec. Reginaldo. Parabenizou os engenheiros mecânicos pelo seu dia, celebrado na mesma data, e agradeceu à presidente e aos colegas da comissão pelo empenho e apoio na realização do evento. Ressaltou que, apesar do esforço intenso nas últimas semanas, o processo de escolha dos premiados foi bem-sucedido e gratificante. Abordou também a importância da conscientização ambiental, lembrando que o Dia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

Mundial do Meio Ambiente havia sido celebrado, e enfatizou a relevância da segurança do trabalho. Informou que a Câmara finalizou a tabela TOS, que será encaminhada para aprovação no próximo mês. Convidou todos para o curso de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais com ênfase em riscos psicossociais, que acontecerá no dia 5 de julho, um sábado, no auditório do CREA-MS. Explicou que a NR-1 foi atualizada e, embora as fiscalizações ainda não impliquem multas em 2025, é importante se preparar para as exigências futuras. O curso será ministrado por uma auditora fiscal do trabalho do Rio de Janeiro. Ressaltou que a segurança do trabalho impacta todas as engenharias e reforçou o convite aos conselheiros, com possibilidade de sorteio de vagas e desconto para associados das Mútua e da MESH. Finalizou agradecendo novamente à presidente Vânia e parabenizando toda a equipe pelo sucesso do evento. **6.6) Dos Conselheiros: Fez o uso da palavra a Coordenadora da Comissão do Mérito, Eng. Agrimensora Ilse Elisabet Dubiela Junges**, que expressou sua alegria pela conquista da menção honrosa aos três indicados da regional, destacando que todos foram agraciados. Em nome da comissão do mérito, agradeceu aos conselheiros que participaram do processo e aos responsáveis pela documentação. Fez um agradecimento especial aos colaboradores do CREA-MS, Lélia Barbosa de Souza Sá, Israel da Silva e Laura Mendes da Luz, pelo apoio fundamental. Finalizou dizendo que essa conquista é coletiva e representa uma marca histórica para o Conselho Regional. **7) Ordem do dia 7.1) Aprovados "Ad Referendum" do Plenário pela Presidência 7.1.1) Aprovados por ad referendum 7.1.1.1) Deferido(s) 7.1.1.1.1) Alteração Contratual 7.1.1.1.1.1) Processo n. J2025/013332-0 Interessado: GUARITAS CONSULTORIA GEOLÓGICA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/013332-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa Guaritas Consultoria Geológica LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Neste ato altera o endereço para a Rua Quintino Bocaiuva, nº 1525, Sala C, Bairro Jardim América, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.824-140. **CLÁUSULA SEGUNDA** Nesta data altera o objeto social para: Atividades de estudos geológicos, atividades de apoio a extração de minerais não - metálicos, perfurações e sondagens, serviços de engenharia, testes e análises técnicas, serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviço de cartografia, topografia e geodésia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, perfuração e construção de poços de água. **CLÁUSULA TERCEIRA** Eleva seu capital social para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elisabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2) Baixa de ART 7.1.1.1.2.1) Processo n. F2025/006994-0 Interessado: Thamiris Cristina Costa Basilio.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006994-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional THAMIRIS CRISTINA COSTA BASILI, requer a baixa da ART: 1320240125462. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240125462. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elisabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2.2) Processo n. F2025/006346-2 Interessado: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006346-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. de Minas e de Seg. do Trabalho TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO requer a baixa da ART n. 1320240150094. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240150094. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2.3) Processo n. F2025/006347-0 Interessado: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006347-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. de Minas e de Seg. do Trabalho TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO requer a baixa da ART n. 1320240151461. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240151461. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2.4) Processo n. F2025/009883-5 Interessado: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009883-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, requer a baixa das ARTs: 1320240034732, 1320220027995, 1320230025352, 1320210028630, 1320200021063, 1320190015575, 1320170047924, 1320230053812, 1320230035651 e 1320220152850. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240034732, 1320220027995, 1320230025352, 1320210028630, 1320200021063, 1320190015575, 1320170047924, 1320230053812, 1320230035651 e 1320220152850. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2.5) Processo n. F2025/009884-3 Interessado: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/009884-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, requer a baixa das ART's: 1320220136525 e 1320200021381. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220136525 e 1320200021381. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2.6) Processo n. F2025/010841-5 Interessado: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010841-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, requer a baixa da ART': 1320250037622. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250037622. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.2.7) Processo n. F2025/011024-0 Interessado: TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011024-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional TASSIANO WAGNER DA SILVA AZEVEDO, requer a baixa da ART: 1320250032640. Analisando o presente processo e



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250032640. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.3) Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica 7.1.1.1.3.1) Processo n. J2025/000845-3 Interessado: GEIA ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA - ME.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/000845-3, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada GEIA ASSESSORIA E PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que não foram apresentadas certidões de existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.4) Exclusão de Responsável Técnico 7.1.1.1.4.1) Processo n. J2025/017488-4 Interessado: BRASÁGUA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017488-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa BRASÁGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA requer a exclusão da profissional Eng^a Química TATIANA REGINA DE OLIVEIRA do quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo parecer favorável a exclusão da profissional Eng^a Química TATIANA REGINA DE OLIVEIRA do quadro técnico da empresa BRASÁGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA e, a baixa da ART n. 1320180009392 de cargo e função. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.5) Inclusão de Responsável Técnico 7.1.1.1.5.1) Processo n. J2025/012328-7 Interessado: JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012328-7, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa JORCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A requer a inclusão do profissional Eng.º de Minas HELDER GOMES DE MEDEIROS como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a inclusão do profissional Eng.º de Minas HELDER GOMES DE MEDEIROS como responsável técnico, ART n. 1320250033949. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.º Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.5.2) Processo n. J2025/017838-3 Interessado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017838-3, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR requer a inclusão da profissional Eng.ª Química Letícia Luiza Amaral Castello como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável a inclusão da profissional Eng.ª. Química Letícia Luiza Amaral Castello como responsável técnico, ART n. 1320250052726. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng.º Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.6) Interrupção de Registro 7.1.1.1.6.1) Processo n. F2025/015005-5 Interessado: Luana de Leon dos Santos.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015005-5, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que a Profissional Interessada (Engenheira de Alimentos Luana de Leon dos Santos), solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

Presidente que é de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poleto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.6.2) Processo n. F2025/018669-6 Interessado: ANTONIO DIVINO JULIO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018669-6, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que o profissional interessado Engenheiro de Alimentos Antônio Divino Júlio, solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/2003 do Confea, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento da interrupção do registro do profissional Engenheiro de Alimentos Antônio Divino Júlio, por prazo indeterminado, até que o referido profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da profissional no SIC, nos termos do artigo 33º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poleto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.7) Registro 7.1.1.1.7.1) Processo n. F2025/008535-0 Interessado: Nayelen Sayuri Ribeiro Aizawa.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008535-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada, Nayelen Sayuri Ribeiro Aizawa, requer registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomou-se em 24/03/2023 pela Universidade de São Paulo/Escola de Engenharia de Lorena, por haver concluído o curso de Engenharia Química, modalidade presencial. Considerando que, consoante os artigos 12 e 13 da Resolução 1007/03 do Confea, foram realizadas as devidas diligências junto à instituição de ensino, visando confirmar a autenticidade do diploma, e junto ao Crea



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

da jurisdição da instituição de ensino, visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é favorável ao DEFERIMENTO do registro definitivo da interessada, que terá o título de “Engenheira Química” e as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-SP: Provisórias do artigo 17 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.7.2) Processo n. F2025/008689-6 Interessado: ESTEFANY DA SILVA CAMPOS PRADO.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/008689-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada ESTEFANY DA SILVA CAMPOS PRADO requer o Registro Definitivo como engenheira química, por ter sido diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação de acordo com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, em 27/05/2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso de ENGENHARIA QUÍMICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente no qual a profissional terá as atribuições do artigo 17 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheira Química. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.7.3) Processo n. F2025/011589-6 Interessado: Gleidsi Lucas Nogueira.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011589-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada (Sra. Gleidsi Lucas Nogueira), requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes, no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomada em 31/3/2025, pela Universidade de Santo Amaro-UNISA da cidade de São Paulo-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, na modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente no qual a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, de acordo com as instruções do Crea-SP (cópia anexa dos autos). Terá o título de Engenheira Química. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.7.4) Processo n. F2025/020255-1 Interessado: Isabela de Souza Lima.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020255-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que trata o presente de solicitação de registro profissional da Engenheira Química Isabela de Souza Lima, graduada no Curso de Engenharia Química, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, amparado pelo que dispõe o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. O referido curso não se encontra cadastrado no Crea-MS, todavia foi protocolado neste conselho, pela UFMS, sob o n. 2025/023634-0, a solicitação do cadastramento do curso em tela, o qual encontra-se na Comissão de Educação e Atribuição Profissional-CEAP para ser deliberado na próxima reunião que será realizada em 05 de junho de 2025. É do conhecimento de todos da importância do CADASTRAMENTO DOS CURSOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS, conforme estabelecido na Resolução 1073/2016, em seu art. 4º do ANEXO II, para fins de concessão de atribuição profissional aos egressos dos referidos cursos. Por outro lado, conforme sentença exarada pelo Juiz federal da 10ª Vara/CE ao PROCESSO Nº 0804470-48.2019.405.8100S, a falta do cadastramento não é fator impeditivo para o registro profissional; Conforme a CI Nº 169/2019/DAT, quando o curso não estiver cadastrado, o Crea-MS solicitará aos egressos dos cursos, quando da solicitação do registro, a apresentação da documentação estipulada pela Resolução 1007/2003, acompanhada dos seguintes os seguintes documentos: -Cópia do Ato Constitutivo e Regulatório registrado/publicado nos órgãos competentes (Lei; Decreto; Decreto-Lei; Resolução; Portaria; Contrato Social); - Cópia do Estatuto e do Regimento aprovados pelas instâncias competentes; - Cópia do Projeto Pedagógico do Curso contendo: Título; Concepção; Finalidade e Objetivos do Curso; Grade Curricular Atualizada com Cargas Horárias; Ementário das Disciplinas; Carga Horária Total do curso; Períodos Letivos; Perfil e Habilidades dos Egressos; - Relação do Corpo Docente com informações sobre titulação na graduação e outras, a critério do informante, bem como as respectivas Disciplinas profissionalizantes que ministram; - Cópia do Ato de Autorização ou Renovação da Autorização do curso expedido pelo órgão competente, e sua publicação na imprensa oficial (Para Nível Médio e Superior); - Cópia do Ato de Reconhecimento e/ou Renovação de Reconhecimento do Curso expedido pelo órgão competente, e sua publicação na imprensa oficial; (Para nível superior Tecnológico e Pleno); Convém registrar que a documentação supracitada foi apresentada, sendo objeto de análise por meio do Processo 2025/023634-0, estando de acordo com o disposto na resolução 1073/2016. Quanto à documentação para a efetivação do registro solicitada no §1º do art. 4º da res. 1007/ 2003, a interessada apresentou: a) Diploma expedido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pela conclusão do curso de engenharia química, em 10 de setembro de 2024, e colação de grau em 10 de setembro de 2024, registrado no MEC sob. O n. 71971; b) histórico escolar com a indicação das cargas horárias das disciplinas cursadas;c) conteúdo programático das disciplinas cursadas, quando diplomado no exterior; e) carteira de identidade; f) Cadastro de Pessoa Física – CPF; g) comprovante de residência; Diante do exposto, e considerando que a Engenheira Química Isabela de Souza Lima atendeu as exigências estabelecidas na Resolução 1007/20023 que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências; Considerando a análise do Cadastramento do Curso de Engenharia Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS já efetuada pela CEAP; Considerando o art. 17 da Resolução 218/1973, que estabelece: Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA: I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos. Considerando o disposto nos arts. 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016: Art. 4º O título profissional será atribuído pelo Crea, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, nos níveis discriminados nos incisos I, III e IV do art. 3º, obtida por diplomação em curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino brasileiro, no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 5º Aos profissionais registrados nos Creas são atribuídas as atividades profissionais estipuladas nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescidas das atividades profissionais previstas nas resoluções do Confea, em vigor, que dispõem sobre o assunto. Art. 6º A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. Considerando que o registro pode ser concedido, conforme documentação anexa, com atribuições do art. 7º da Lei 5194/66, Art. 17 da Resolução 218/1973, e § 1º do art. 5º da Resolução 1073/2016, com o Título de Engenheira Química. Considerando que foram atendidas todas as exigências estipuladas na legislação em vigor, em especial nas Resoluções 1007/2003 e 1073/2016, que possibilita a concessão do registro em análise. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo registro profissional da Engenheira Química Isabela de Souza Lima, concedendo as atribuições do art. 7º da Lei 5194/66, Art. 17 da Resolução 218/1973, e § 1º do art. 5º da Resolução 1073/2016, com o Título de Engenheira Química. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.8) Registro de Pessoa Jurídica 7.1.1.1.8.1) Processo n. J2025/003266-4 Interessado: ICORP INTELIGENCIA CORPORATIVA E SOLUCOES.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/003266-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada Icorp Inteligência Corporativa e Soluções, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone - ART nº 1320250027922, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Icorp Inteligência Corporativa e Soluções, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Minas, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro de Minas Guilherme Brochado Lorençone - ART nº 1320250027922, com restrições as seguintes atividades: Produção de Carvão Vegetal em Florestas Nativas e Plantadas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.8.2) Processo n. J2025/012048-2 Interessado: ROMA POCOS ARTESIANOS LTDA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/012048-2, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada Roma Poços Artesianos Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Geóloga Thais Wellmann Prata Silva - ART nº 1320250036660, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

Referendum da Presidente que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Roma Poços Artesianos Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica da Geóloga Thais Wellmann Prata Silva - ART nº 1320250036660, com restrições as seguintes atividades: Serviços de Instalações de Gás. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.9) Visto para Execução de Obras ou Serviços 7.1.1.1.9.1) Processo n. J2025/007464-2 Interessado: HIDRO BOMBAS POÇOS ARTESIANOS.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/007464-2, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa interessada Hidro Bombas Poços Artesianos, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Geólogo Guilherme Marques Martins – ART nº 1320250028446, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento do visto da empresa Hidro Bombas Poços Artesianos, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Guilherme Marques Martins – ART nº 1320250028446, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/03/2026, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.9.2) Processo n. J2025/017560-0 Interessado: DINAMICA PERFURAÇÕES LTDA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017560-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA da cidade de Araraquara/SP requer o visto para Execução de Obras ou Serviços na jurisdição do CREA-MS na área de Geologia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável ao visto da empresa DINÂMICA PERFURAÇÕES LTDA, com validade até 14/10/2025, conforme a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-SP, sob a responsabilidade técnica do Geólogo ANTONIO FERDINANDO ZANARDI. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do
Conselho Regional de Engenharia, e
Agronomia de Mato Grosso do Sul,
realizada em 06 de junho de 2025.

Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.9.3) Processo n. J2025/018705-6 Interessado: GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/018705-6, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA da cidade de Formosa-GO requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é de parecer favorável ao visto da empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Geólogo Guilherme Spessoto Cardoso Trigilio. O visto terá validade até 30/05/2025, considerando a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-GO, podendo ser prorrogada até 22/11/2025 com apresentação de nova certidão de registro com validade para o exercício. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.1.1.9.4) Processo n. J2025/021486-0 Interessado: PANTANAL HIDROGEOLOGIA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/021486-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa interessada Pantanal Hidrogeologia, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Geólogo Mauricio de Sant'ana Barros, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que é pelo deferimento do visto da empresa Pantanal Hidrogeologia, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Geologia, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Mauricio de Sant'ana Barros, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 29/10/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.1.2) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS,** após apreciar a PORTARIA N. 059, DE 31 DE MARÇO DE 2025 (Id: 914318) e, considerando o disposto na Resolução 1.013, de 10 de dezembro de 2005 do Confea que aprova as Normas para a Organização e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA e do Congresso Nacional de Profissionais-CNP; Considerando a DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1800/2024, do Confea que aprova a realização do 12º Congresso Nacional de Profissionais-CNP, a ser realizado em uma única etapa, no período de 9 a 11 de outubro de 2025, em Vitória-ES, com a sessão solene de abertura a ocorrer no dia 9 de outubro de 2025, após a solenidade de encerramento da 80ª SOEA, e dá outras providências; Considerando a Decisão Nº PL-2361/2024, do Confea, que aprova as recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais-CEPs e critérios de aporte financeiro, e aprova recursos financeiros de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a cada Crea, para a apresentação de propostas, e dá outras providências; Considerando a Decisão PL/MS n. 157/2025, que aprovou os locais/cidades e datas onde serão realizados os encontros microrregionais e o Congresso Estadual de Profissionais. Considerando a Decisão da Diretoria D/MS n. 17/2025, que aprovou o Plano de Trabalho referente à proposta de parceria a ser apresentada ao Confea destinado à celebração de Convênio para a realização do 11º Congresso Estadual de Profissionais-CEP de Mato Grosso do Sul; **DECIDIU** por homologar o Ad referendado da Presidente que aprovou a proposta de parceria e celebração de convênio para aporte de recursos financeiros, junto ao Confea, destinado à realização do 11º Congresso Estadual de Profissionais-CEP-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Robert Schiaveto De Souza, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. 7.2) Proposta da Presidente e/ou da Diretoria **7.2.1) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS**, após apreciar a Decisão da Diretoria D/MS n.49/2025, referente ao protocolo nº P2025/015758-0, que trata sobre os Planos de Trabalho aprovados pelas Comissões Permanentes de Educação e Atribuição Profissional, Renovação do Terço, Orçamento e Tomada de Contas, Ética Profissional, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e da Comissão Especial do Mérito e; Considerando que os Planos de Trabalho das respectivas Comissões Permanentes e Especial, apontam as suas metas, ações, cronograma de execuções, reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos que os conselheiros possuem a intenção de participar, bem como, os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do referido Plano de Trabalho; Considerando que os Planos de Trabalho das Comissões Permanentes e Especiais, serão aprovados pela Diretoria, conforme prevê o inciso II, do artigo 104, do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que as despesas com a estrutura básica, com as reuniões ordinárias e extraordinárias e participação em eventos, incluindo diárias, deslocamentos e auxílios traslados, estão previstas na proposta orçamentária para o exercício 2025, aprovada pela PL/MS n. .2794/2024 e reformulada através da PL/MS n. 158/2025; Considerando que em reunião de Diretoria, foi aprovada a proposta da presidência, onde propõe a aprovação da participação dos conselheiros regionais, em um evento fora do estado, prevendo para tanto, o pagamento de até 4,5 (quatro e meia) diárias, passagens aéreas e deslocamento, o que foi aprovado pelo plenário através da PL/MS n. 014/2025; **DECIDIU** por aprovar os Planos de Trabalho das Comissões Permanentes de Educação e Atribuição Profissional, Renovação do Terço, Orçamento e Tomada de Contas, Ética Profissional, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e da Comissão Especial do Mérito, com a execução das ações, metas e demais itens que não dependam de recursos financeiros, ou que já estejam previstos em orçamento, com o indicativo de que a execução das ações, metas e demais itens que dependam de recursos financeiros e que foram apontados nos planos individuais de cada Comissão, e que não foram previstas em orçamento, devem ser objeto de pedido e apreciado pela Diretoria de forma individual, e submeter a este Plenário para aprovação. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Robert Schiaveto De Souza, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva, Armando Araujo Neto e Felipe Das Neves Monteiro. **7.2.2) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS**, após apreciar o protocolo nº P2025/015348-8, encaminhado pela Diretoria através da Decisão da Diretoria D/MS N. 50/2025, que trata sobre os Planos de Trabalho aprovados Câmaras Especializadas de Agronomia, Engenharia Civil e Agrimensura, Engenharia Elétrica e Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho e, Considerando que os Planos de Trabalho das respectivas Câmaras Especializadas apontam as suas metas, cronograma de execuções, reuniões ordinárias e extraordinárias e eventos que os Conselheiros possuem a intenção de participar, bem como os recursos financeiros e administrativos necessários para a realização do referido Plano de Trabalho; Considerando que as despesas com a estrutura básica, com as reuniões e participação em eventos, incluindo diárias, deslocamentos e auxílios traslados, estão previstas na proposta orçamentária para o exercício 2025, aprovada pela PL/MS n.2794/2024 e reformulada através da PL/MS n.158/2025; Considerando que em reunião de Diretoria, foi aprovada a proposta da Presidência, onde propõe a aprovação da participação dos Conselheiros Regionais, em um evento fora do estado, prevendo para tanto, o pagamento de até 4,5 diárias, passagens aéreas e deslocamento, o que foi aprovado pelo plenário através da PL/MS n. 014/2025, **DECIDIU** por aprovar os Planos de Trabalho das Câmaras Especializadas de Agronomia, Engenharia Civil e Agrimensura, Engenharia Elétrica e Mecânica e Engenharia de Segurança do Trabalho, com a execução das ações, metas e demais itens que não dependam de recursos financeiros, ou que já estejam previstos em orçamento; A execução das ações, metas e demais itens que dependam de recursos financeiros e que foram apontados nos planos individuais de cada Câmara Especializada, e que não foram previstas em orçamento, devem ser objeto de pedido de forma individual e apreciado pela Diretoria, e submeter a este Plenário para aprovação. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Robert Schiaveto De Souza, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.3) Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC) 7.3.1) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS**, após apreciar a Deliberação COTC n. 12/2025, referente ao protocolo nº P2025/027310-6, que trata da Prestação de Contas do Crea/MS – 04/2025; Considerando que a Prestação de contas de 04/2025 foi encaminhada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas através da Deliberação COTC n. 12/2025, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL-2260/2023, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, **DECIDIU** por aprovar a prestação de contas relativa ao mês de 04/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Robert Schiaveto De Souza, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

Armando Araujo Neto. 7.4) Relatos de Processos Administrativos **7.4.1) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS**, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Agr. Prof. Dr. Jorge Wilson Cortez, referente ao protocolo nº P2025/023634-0; Considerando que Trata-se o presente processo de solicitação de cadastro do Curso de Engenharia Química da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. Com relação aos procedimentos para o CADASTRAMENTO DOS CURSOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS, ATIVIDADES E CAMPOS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAIS, a Resolução 1073/2026 estabelece no art. 4º do ANEXO II; Considerando toda a documentação apresentada no processo P2025/023634-0. Considerando o relato da Conselheira Relatora Eng. Química e Eng. de Seg. do Trabalho Gleice Copedê Piovesan que deliberou em aprovar o pedido de Cadastramento do Curso de Engenharia Química da UFMS. Considerando o parecer da CEAP emitido na Reunião Ordinária n. 109ª realizada no dia 5/6/2025, que deliberou em aprovar o pedido de Cadastramento do Curso de Engenharia Química, bacharelado, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, concedendo aos egressos as atribuições do art. 7º da Lei nº: 5194/66, Art. 17 da Resolução nº: 218/1973 do Confea, e § 1º do art. 5º da Resolução nº: 1073/2016 do Confea e o Título de Engenheiro(a) Químico(a) – Código (141-06- 00). Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo deferimento do pedido de Cadastramento do Curso de Engenharia Química, bacharelado, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, concedendo aos egressos as atribuições do art. 7º da Lei nº: 5194/66, Art. 17 da Resolução nº: 218/1973 do Confea, e § 1º do art. 5º da Resolução nº: 1073/2016 do Confea e o Título de Engenheiro(a) Químico(a) – Código (141-06-00). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Robert Schiaveto De Souza, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.4.2) O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS**, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Reginaldo Ribeiro de Sousa, referente ao protocolo nº F2024/068801-0; Considerando que trata o presente de Solicitação de Cancelamento de ART nº: 1320170012431, de CARGO E FUNÇÃO, efetuada pelo Eng. Civil Josué Soares do Nascimento, e em cujo requerimento informa: “ A) Não sou e nunca fui funcionário da SANESUL; B) A obra em questão foi executada por nossa empresa J. SOARES ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.481.035/0001-15.” O assunto foi submetido à Câmara Especializada de Engenharia civil e Agrimensura (CEECA) a qual, conforme Decisão: CEECA/MS n.7836/2024, de 12.12.2024, **DECIDIU** pelo: “1) indeferimento do pedido de cancelamento da ART nº: 1320170012431, perante os arquivos deste Conselho, por que, não atende os requisitos legais previstos no Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 2023, tendo em vista, que houve a execução dos serviços, conforme prova o teor do Requerimento assinado pelo Profissional interessado, datado de 24/10/2024; 2) para que seja notificado o Eng. Civil Josué Soares do Nascimento, para proceder a substituição da ART nº: 1320170012431, para uma ART de Serviços, visando a sua correção, incluindo no Campo Empresa Contratada a Razão Social (Empresa J. Soares Engenharia Ltda CNPJ: 02.481.035/0001-15), preencher o campo Finalidade com a descrição dos serviços executados e os demais campos de acordo com o Contrato celebrado entre as partes, com posterior solicitação de pedido de baixa da mesma perante os arquivos deste Conselho.” Em 13 de janeiro de 2025, de forma tempestiva, o interessado apresentou recurso ao plenário deste Regional, com os seguintes argumentos: “Solicito reanálise do Prot. F2024/068801-0, ref. à baixa da ART Nº 1320170012431, por não ser possível a sua substituição, visando a interrupção do meu registro junto ao Crea-MS.”; Considerando que, em 25.02.2025, o Eng. Civil Josué Soares do Nascimento abriu o PROCESSO F2025/007577-0, sobre o mesmo teor, onde solicita o seu cancelamento ou a sua nulidade, tendo apresentado as seguintes justificativas: 1 - A ART citada – única pendente de baixa – foi preenchida de maneira incorreta, para o tipo Cargo/Função, quando deveria ter sido Obra/Serviço. 2 - Foi tentada sua alteração do tipo – Cargo/Função para obra/Serviço, porém o sistema do CREA-MS, não aceita esta alteração. 3 - Inobstante a isso, a obra foi executada conforme Edital, Projetos e especificações da contratante (SANESUL-MS), conforme ART e Termo de recebimento de 21/06/2017, anexos por cópia; Considerando que, conforme o art. 20 da resolução 11367/2023, “O cancelamento da ART ocorrerá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade"; Considerando o disposto no Item I do artigo 24º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea que versa: Art. 24. A nulidade da ART ocorrerá quando: I - for verificada lacuna no preenchimento, erro ou inexatidão insanável de qualquer dado da ART; Considerando o recurso apresentado e que no nosso entendimento falta argumento para apreciá-lo, e, principalmente, a abertura do Processo F2025/007577-0, o qual encontra-se em tramitação naquela câmara especializada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por conhecer do recurso, porém retornar os autos à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura -CEECA, para reanálise juntamente com o Processo F2025/007577-0, no sentido de que seja expedida uma única decisão, em conformidade com a legislação em vigor e sem acarretar prejuízos ao profissional. Da mesma forma, propomos ações no sentido de evitar a abertura de processos com o mesmo objetivo, e referente ao mesmo profissional. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho, Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Robert Schiaveto De Souza, Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araujo Neto. **7.5) Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel 7.5.1) Revel 7.5.1.1) alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966. - Grau máximo 7.5.1.1.1) Processo n. I2023/018272-5 Interessado: GILMAR MODESTO DA SILVA.** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MIRON BRUM TERRA NETO, referente ao processo nº I2023/018272-5, que trata de Auto de Infração nº I2023/018272-5, lavrado em 14 de março de 2023, em desfavor do Engenheiro Agrônomo Gilmar Modesto Da Silva, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver a atividade de projeto/assistência técnica em cultivo de soja 2022/2023 para a Fazenda Nossa Senhora do Carmo I e II, de propriedade de Claudemir Antonio Bandeira, com área de 603,00 hectares, sem registrar ART; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que o autuado foi notificado em 01/08/2023, conforme Aviso de Recebimento – AR anexo aos autos, e não apresentou defesa à câmara especializada; Considerando que, de acordo como art. 20 da Resolução nº 1.008/2004, do Confea, a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; Considerando que, conforme Decisão CEA/MS n.3786/2024, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** favorável pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO I2023/018272-5, com a aplicação da multa por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/1977, ausência de ART, em grau máximo, e da penalidade prevista na alínea "a" do art. 73 da Lei 5194/66, sem prejuízo da sua regularização da falta, a ser corrigida pelo Crea-MS na forma da lei; Considerando que o autuado foi notificado da decisão da Câmara Especializada de Agronomia em 10/10/2024, conforme Aviso de Recebimento – AR anexo aos autos; Considerando que o autuado apresentou recurso ao Plenário do Crea-MS, no qual alegou que se trata de um grupo familiar; Considerando que o autuado anexou ao recurso as seguintes ARTs: 1) 1320220098285, que foi registrada pelo autuado em 18/08/2022 e que se refere a custeio agrícola, lavoura de soja, safra 22/23, para a Fazenda Nossa Senhora do Carmo I e II, de propriedade de Luciana Braganholo Bandeira, com 107,50 hectares; 2) 1320220098321, que foi registrada pelo autuado em 18/08/2022 e que se refere a custeio agrícola, lavoura de soja, safra 22/23, para a Fazenda Nossa Senhora do Carmo, de propriedade de Gabriel Braganholo Bandeira, com 44,58 hectares; 3) 1320220098459, que foi registrada pelo autuado em 18/08/2022 e que se refere a custeio agrícola, lavoura de soja, safra 22/23, para a Fazenda Nossa Senhora do Carmo, de propriedade de Gabriel Braganholo Bandeira, com 100,00 hectares; Considerando que o nome dos proprietários indicados nas ARTs 1320220098285, 1320220098321 e 1320220098459 não correspondem ao proprietário Claudemir Antonio Bandeira, indicado no Auto de Infração nº I2023/018272-5; Considerando que as áreas (quantitativo) descritas nas ARTs 1320220098285, 1320220098321 e 1320220098459 não são compatíveis com a área indicada no Auto de Infração nº I2023/018272-5; Considerando, portanto, que as ARTs apresentadas no recurso da autuada não se referem ao serviço indicado no Auto de Infração nº I2023/018272-5, tendo em vista as divergências no nome do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária Nº 501, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 06 de junho de 2025.

970 proprietário e da área atendida; Ante todo o exposto, considerando que o atuado executou serviço na área da
971 agronomia sem registrar ART, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pela procedência do Auto de Infração nº
972 I2023/018272-5, cuja infração está capitulada no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, com a manutenção da multa
973 prevista na alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.". Presidiu a votação o(a)
974 Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as):
975 Miron Brum Terra Neto, Luis Mauro Neder Meneghelli, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela
976 Junges, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Mario Basso Dias Filho,
977 Andrea Romero Karmouche, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil,
978 Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson
979 Cortez, Valter Almeida Da Silva, Jackeline Matos Do Nascimento, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo
980 Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina
981 Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Eduardo Eudociak, Fernando Vinicius Bressan, Reginaldo
982 Ribeiro De Sousa, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira, Marcos Antonio Da Silva Ferreira,
983 Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Carlos Augusto Serra Da Costa, Jose Antonio Maior Bono e
984 Arthur Suzini Poletto. Não participou da votação os senhores(as) conselheiros(as): Robert Schiaveto De Souza,
985 Daniel Henrique Dos Santos Manzi, Sinara Brito Da Silva e Armando Araújo Neto. 8) Extra Pauta Na sequência
986 a Senhora Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrimensora Vania Abreu de Mello,
987 agradeceu a todos os Conselheiros Regionais e nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às 15h33min
988 (quinze horas e trinta e três minutos). Assim, coube a mim, Engenheiro Civil Claudio Renato Padim Barbosa, 1º
989 Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, de
990 conformidade com o art. 23, do Regimento do CREA-MS. *****

Ata aprovada na 502ª Sessão Plenária Ordinária em 11 de julho de 2025.

